



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Apraz em cumprimentá-lo, venho através deste, encaminhar à consideração do Secretário Municipal de Assistência Social, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para aquisição de cestas básicas.

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Responsável pela formalização da demanda:

Marcos Ítalo dos Santos Mendes

Portaria:

009/2025 – GS/SEMAS

E-mail:

semas@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98472-3326

1. Justificativa da necessidade:

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas (Gêneros Alimentícios) para concessão de benefícios eventuais em atendimento da Secretaria/Fundo de Assistência Social e setores vinculados, do Município de Viseu/PA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS oferta serviços de atendimento as famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através dos equipamentos CRAS – APEVI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, localizados no bairro da cidade nova e Limondeua, CRAS – Curupaiti, CRAS – KM74 e CREAS, na garantia de acesso aos direitos de cada usuário.

1.2.2. A Lei de Benefício Eventual, é constituído na Lei Municipal de nº 460/2013, de 03 de dezembro de 2013, do município de Viseu-PA, assegura a concessão de benefício eventual, sendo como de apoio alimentar, (cesta básica), onde diariamente são solicitados pelos usuários atendidos nos equipamentos do SUAS.

1.2.3. De acordo com a Lei Municipal, o benefício eventual de auxílio alimentação, constitui-se no fornecimento de uma cesta básica em que o alcance se constitui em prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo a ser concedida para famílias que se enquadrarem nos critérios e requisitos em acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social.

1.2.4. Portanto, para a execução do benefício eventual de Cestas Básicas, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo composta pelos seguintes itens: 03 quilos



de açúcar, 03 quilos de arroz, 02 pacotes de biscoito salgado cream cracker, 02 pacotes de biscoito doce, 03 pacotes de café, 02 quilos de farinha de mandioca lavada, 03 quilos de feijão tipo cariquinha, 02 pacotes de flocos de milho pré-cozido (flocão), 03 pacotes de leite em pó integral, 03 pacotes de macarrão de sêmola tipo espaguete, 03 pacotes de massa para sopa tipo argola, 02 unidades de margarina, 03 unidades de óleo vegetal, 02 quilos de sal refinado e 03 latas de sardinha em conserva. As cestas básicas deverão estar acondicionadas individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, adequada e reforçada e serão distribuídas para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade do município, conforme avaliação social feita por profissional habilitado.

1.2.4. Considerando o aumento no quantitativo de cestas básicas, levando a conhecimento os serviços prestados sobre o contrato anterior, a qual foram solicitadas 1.051 (um mil e cinquenta e uma) cestas básicas para demanda desta Secretaria, e no mês de dezembro através do projeto Natal solidário foram beneficiadas 595 (quinhentos e noventa e cinco) famílias, totalizando 1.646 (um mil seiscentos e quarenta e seis) beneficiários. Como medida de proteção básica, observando a Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em seu Art. 1º: *"A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas"*, e em conformidade com a mesma Lei vigente dos Benefícios Eventuais que são assegurados pelo Art. 22 da Lei 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 460/2013.

1.2.5. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Assistência Social do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2025, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

1.2.6. A aquisição de cestas básicas será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto estão no fim de sua vigência, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.



2. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR CESTA	QUANT. DE CESTAS	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 1 KG CADA) CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS.	03 KG	1.850	5.550
2	ARROZ BENEFICIADO POLIDO – LONGO FINO, TIPO 2, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS (NO MÍNIMO 90%), ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM RESISTENTE.	03 KG	1.850	5.550
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, VITAMINAS DO COMPLEXO B E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G – 3X1 COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	02 PCT	1.850	3.700
4	BISCOITO DOCE TIPO “MAISENA” COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS EMBALAGEM DE 400G, 3X1 .	02 PCT	1.850	3.700
5	CAFÉ PCT DE 500 G CADA, PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G DE GLICÍDIOS. APRESENTAR SELO DE QUALIDADE.	03 PCT	1.850	5.550
6	FARINHA DE MANDIOCA LAVADA - EMBALAGEM 01 KG	02 KG	1.850	3.700
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - GRÃO NOVO, INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	03 KG	1.850	5.550
8	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO – FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE	02 UND	1.850	3.700



	FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.			
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E VITAMINA D. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G , RESISTENTE E FECHADO HERMETICAMENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	03 KG	1.850	5.550
10	MACARRÃO COM SÊMOLA DE TRIGO FINO - TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	03 PCT	1.850	5.550
11	MASSA PARA SOPA ARGOLA EMBALAGEM DE 500 G . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.	03 PCT	1.850	5.550
12	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM DE 500 G . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.	03 UND	1.850	5.550
13	ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML , ORIGINÁRIO DE SOJA, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS.	03 UND	1.850	5.550
14	SAL REFINADO - PACOTE 1 KG	02 KG	1.850	3.700
15	SARDINHA EM CONSERVA 125 G, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA.	03 UND	1.850	5.550

2.1. A Memória de Cálculo, anexo a deste DFD, demonstra as quantidades estimadas na tabela acima com base na série histórica do consumo contratual do processo anterior. Desta feita, os quantitativos definidos neste Documento de Formalização de Demanda são baseados no consumo oriundo do contrato passado e nas observações feitas pela Secretaria, visto a necessidade de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município.

3. Local e horário de entrega:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no horário das 8h às 17h, ou conforme



estipulado na ordem de compras e/ou nota de empenho.

3.2. A contratada deverá entregar os itens no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

3.3. As cestas básicas adquiridas devem ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Viseu/PA, Rua 8 de Maio, Bairro Mangueirão, nº 140.

3.4. A entrega desses materiais deverá ser feita conforme a necessidade da contratante.

3.5. Todos os custos de execução para o fornecimento do objeto, a ser recebido pela contratante, são de inteira responsabilidade da contratada.

3.6. A fiscalização estará sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Assistência Social.

4. Forma de Pagamento:

4.1. A contratante pagará a contrata pelos itens adquiridos, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

4.3. A fiscalização estará sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Assistência Social.

5. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:

Carlos Anderson Pires de Almeida

Cargo/Função:

Coordenador de Proteção Social Básica

Matrícula:

870867

E-mail:

semas@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98029-5813


Marcos Ítalo dos Santos Mendes
Diretor
Administrativo e Financeiro
Portaria: 009/2025-GS

Viseu/PA, 27 de maio de 2025

MARCOS ÍTALO DOS SANTOS MENDES

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 009/2025 – GS/SEMAS/PMV